



MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef. : 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: girp@cm-borba.pt
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA N.º.2/2000

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2000

Aos vinte seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores Vereadores, Maria Filipa Martins de Almeida, Joaquim José Serra Silva, Mário Joaquim Trindade de Deus e João Manuel Pires Lopes, e sob a Presidência do Sr. João Manuel Rato Proença, Presidente da mesma Câmara.-----

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Principal da Câmara Municipal de Borba.-----

Movimento Financeiro-----

Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do dia vinte cinco de Janeiro de dois mil, que acusa um total de disponibilidades de **quarenta e um milhões, seiscentos mil, cento e três escudos e dez centavos**-----

Alteração à Ordem de Trabalhos-----

Por proposta do Sr. Presidente, **foi aprovada por unanimidade**, a alteração à Ordem de Trabalhos, de modo a incluir o ponto 2 (Pagamentos), passando o ponto 2 a 3, o ponto 3 a 4, o ponto 4 a 5, o ponto 5 a 6, o ponto 6 a 7, o ponto 7 a 8, o ponto 8 a 9, o ponto 9 a 10 e o ponto 10 a 11-----

-----ORDEM DO DIA-----

1 - APROVAÇÃO DA ACTA N.º.1-----

Previamente distribuída por todos os presentes, **foi aprovada por unanimidade**, a acta n.º. 1 do ano em curso.-----

2 - PAGAMENTOS-----

O Executivo deliberou por unanimidade:-----

Autorizar o pagamento constante da relação que foi presente e distribuída por todos os presentes, totalizando a importância de **quarenta milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e trinta escudos**.-----

3 - OBRAS-----

A) Particulares:-----

Relativamente aos projectos apresentados para a realização de obras particulares, por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações por unanimidade:-----

a) Projectos de Arquitectura-----

Processo: **79/98**-----

Requerente: **Corgon Lacticínios, Lda.**-----

Morada: Rua do Telheiro, 15 - Rio de Moinhos - Borba-----

Local da obra: Rua do Telheiro, 15 - Rio de Moinhos - Borba-----

Obra a executar: Construção de queijaria.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura (Telas Finais)-----

Processo: **125/99**-----

Requerente: **Maria Graciete Gonçalves Palma.**-----

Morada: Rua S. João de Deus, 17 - Borba-----

Local da obra: Zona Industrial Cruz de Cristo - lote 26 - Borba-----

Obra a executar: Construção de uma padaria.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

Processo: **154/99**-----

Requerente: **António Serafim Martins Alves.**-----

Morada: Rua D. Nuno Álvares Pereira, 2 - Orada - Borba-----

Local da obra: Rua Combatentes do Ultramar, 21 - Orada - Borba-----

Obra a executar: Projecto de instalação de um café.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

Processo: **192/99**-----

Requerente: **Manuel António Correia Billo.**-----

Morada: Rua Silveira Menezes, 6 - Borba-----

Local da obra: Largo Combatentes da Grande Guerra, 33 - 35 - Borba-----

Obra a executar: Alteração do alçado principal de edificio.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

Processo: **209/99** -----
Requerente: **Borconstrói - Sociedade Construções, Lda.,** -----
Morada: Rua de S. Francisco, 15 - 1º Esqº - Borba -----
Local da obra: Urbanização Norte da Cerca - lote 2 - Borba -----
Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----
Foi aprovado o projecto de arquitectura. -----

Processo: **212/99** -----
Requerente: **Rui Fernando Cavaco Godinho Veiga** -----
Morada: Rua Silveira Menezes, 4 - Borba -----
Local da obra: Urbanização da Cerca - lote 1 - Borba -----
Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----
Foi aprovado o projecto de arquitectura. -----

Processo: **217/99** -----
Requerente: **Manuel da Encarnação Ventura.** -----
Morada: Rua Monturo Alto, 31 - Borba -----
Local da obra: Avª do Povo, 19 - Borba -----
Obra a executar: Ampliação/Remodelação de edifício. -----
Foi aprovado o projecto de arquitectura. -----

Processo: **291/99** -----
Requerente: **Rui Pedro Bravo Proença.** -----
Morada: Rua de Olivença, 10 - Algueirão - Mem Martins -----
Local da obra: Loteamento Horta do Rossio - lote 18 - Borba -----
Obra a executar: Construção de moradia - Telas finais. -----
NOTA: Encontra-se ainda em falta a apresentação do registo predial da conservatória em nome do actual requerente. -----
Foi aprovado o projecto de arquitectura (Telas Finais).-----
O Sr. Presidente não participou na discussão nem na deliberação deste processo, por o requerente ser familiar.-----

Processo: **05/2000** -----
Requerente: **Manuel Joaquim Cuco Trincheiras.** -----
Morada: Praceta Eça de Queirós - lote 4 - R/C Dtº - Sacavém -----
Local da obra: Rua S. João de Deus, 38 - 40 - Borba -----
Obra a executar: Alteração de instalação moradia. -----
Foi aprovado o projecto de arquitectura. -----

Processo: **06/2000** -----
Requerente: **Rodrigo Joaquim Dias da Silva.**-----

Morada: Quinta da Palhota, 10 - Orada.-----

Local da obra: Rua Dr. Ramos de Abreu e Rua 13 de Janeiro - Borba.-----

Obra a executar: Construção de edifício de habitação e comércio.-----

Após saneamento e apreciação liminar do processo supramencionado, são de referir os seguintes aspectos:-----

- Quando se refere, em Memória Descritiva, o nº 10 do artº 4º, defendendo a cêrcea proposta para a edificação em causa, é de salientar que o próprio artigo menciona “alinhamentos” respeitados. Ora, se se verificar a cêrcea e o número de pisos da banda construída do quarteirão que a edificação remata, facilmente se conclui que a proposta é exagerada, dado que a cêrcea existente é de dois pisos.-----
- A chamada “envolvente próxima” - Hospício e Igreja de S. Bartolomeu, apesar de efectivamente se constituir como “remate edificado no encontro de duas vias”, é uma excepção na realidade urbana desta envolvente, como até na própria Vila, e, por este facto, não deverá ser encarada como “envolvente próxima”, mas, como excepção.-----
Também, se se tiver em conta o que está estipulado no artº 13º, alª a) – “a altura máxima dos edifícios não deverá exceder os 4 pisos, devendo, no entanto, a mesma ficar condicionada ao cumprimento dos índices urbanísticos respectivos, bem como à cêrcea dominante do conjunto em que se insere e a qualidade do projecto e sua integração na envolvente”. Também, a alínea 2) do mesmo artigo “independentemente do estipulado no número anterior, a altura máxima dos edifícios deverá sempre tomar como referência a altura total dominante do conjunto em que se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edificações que excedam a altura total dominante”.-----
- Relativamente ao índice de ocupação urbana do prédio em questão, a proposta excede a área de construção prevista. Refere-se, em Memória Descritiva e Justificativa, que o valor, em área, do índice máximo de construção para a parcela, já terá sido ultrapassado anteriormente pelas construções pré-existentes. Convém, se o projecto necessitar de utilizar a referida área, fazer prova disso. Não se entende a invocação do nº 3 do artº 12º do PDM, de modo a constituir este caso, como um caso de excepção face “à sua extraordinária localização”. Poder-se-à , se disso se conseguir fazer prova, utilizar-se a área de construção pré-existente como área a manter na nova proposta.-----
- É importante que, dada a(s) artéria(s) que passam pela edificação em causa, se altere a proposta, no sentido de criar um lugar de estacionamento por fogo;-----
- Ainda chamamos a atenção para o facto de o referido Pedido de Informação Prévia a que a parcela foi sujeita foi efectivamente deferido, mas, já caducou, e, foi ainda elaborado por outro requerente, o que

inadequa a sua utilização neste processo. De qualquer modo, e com a intenção de esclarecer afirmações registadas em MDJ, é de referir que o deferimento deste pedido foi feito com base na proposta de “edificação construída com tipologia comercial e habitacional, num total de dois pisos”, conforme parecer de 29/04/96, que ainda informava que o projecto deveria “respeitar alinhamentos e cêrceas existentes na envolvente próxima” e “estabelecer relações de continuidade e, como esquina, da banda edificada”, o que põe em causa a proposta hoje apreciada. É de referir que este parecer foi elaborado ainda antes da entrada do PU em vigor.-----

É de referir que, desta apreciação, nada há a opor sobre a utilização dos materiais, tipologia habitacional e solução arquitectónica.-----

Deste modo, não parece esta proposta passível de ser deferida, devendo ser elaborada a sua alteração, no sentido de cumprir os dois pisos de cêrcea, e, ainda a área máxima de construção estabelecida pelo PDM.-----

Assim, foi indeferido o projecto de arquitectura. -----

b) Projectos de Especialidades e Emissão da Licença de Obras-----

Processo: **198/98**-----

Requerente: **António José Trincheiras Pombeiro.** -----

Morada: Quinta da Avelada - Borba -----

Local da obra: Loteamento da Zona do Chalé - lote 3 - Borba -----

Obra a executar: Construção de moradia. -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **171/99**-----

Requerente: **António Manuel Afonso Paulo** -----

Morada: Rua Rodrigo da Cunha Ferreira, 18 - Borba -----

Local da obra: Urbanização da Cerca - lote 3.1.5 - Borba -----

Obra a executar: Construção de moradia. -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **136/99**-----

Requerente: **Vitor Manuel Laranjeira Marianito.** -----

Morada: Bairro Popular 1º de Maio, 4 - 2º - Borba -----

Local da obra: Zona Industrial Cruz de Cristo - lote 64 - Borba -----

Obra a executar: Construção de pavilhão -----

Nota: O requerente deverá ser notificado para proceder à ligação da rede predial de esgotos à caixa de ramal de ligação existente no local. -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **200/99**-----

Requerente: **Margarida de Jesus Passinhas Figueiras Chamorra.** -----

Morada: Rua António Joaquim da Guerra, 79 - 1º - Borba -----

Local da obra: Rua António Joaquim da Guerra, 79 - 1º - Borba -----

Obra a executar: Alteração de edifício -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

c) Projectos de alterações ao projecto inicial:-----

Processo: **29/97** -----

Requerente: **José Manuel Ratado Ferreira.** -----

Morada: Rua António Quadros - Quinta Gato Bravo - Feijó -----

Local da obra: Urbanização da Vinha - lote 10 - Rio de Moinhos - Borba --

Obra a executar: Construção de moradia - alterações ao projecto inicial. ---

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **41/97** -----

Requerente: **Barnabé Joaquim Letras Cordeiro.** -----

Morada: Rua Caetano Ferreira, 9 - 1º Dtº - Barreiro -----

Local da obra: Casas Novas - Ribeira - Rio de Moinhos - Borba -----

Obra a executar: Ampliação e reconstrução de moradia - alterações ao projecto inicial. -----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **151/97** -----

Requerente: **Inácio José Ramos.** -----

Morada: Rua Padre Bento Pereira, 56 - A - Borba -----

Local da obra: Avª do Povo, 20 - Borba -----

Obra a executar: Remodelação de hospedaria - alterações ao projecto inicial. -----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **104/98**-----

Requerente: **António João Serra Calado** -----

Morada: Bairro do Pião, 36 - Nora - Borba -----

Local da obra: Bairro do Pião, 36 - Nora - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Alteração e ampliação de moradia.-----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **129/98**-----

Requerente: **José Luís Marianito da Silva.** -----

Morada: Largo dos Combatentes - Borba -----

Local da obra: Rua de Três, 11 - Borba -----

Obra a executar: Construção de garagem e moradia - alterações ao projecto inicial. -----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **556/98** -----

Requerente: **Zita da Conceição Russo Paulino.** -----

Morada: Rua das Casas Novas, 24 - Borba -----

Local da obra: Urbanização da Cerca - lote 3.22 - Borba -----

Obra a executar: Projecto de alterações ao projecto inicial 115/98. -----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

Processo: **101/99** -----

Requerente: **António João Cochicho Cachapa.** -----

Morada: Monte do Pinheiro - Alcaraviça - Borba -----

Local da obra: Monte do Pinheiro - Alcaraviça - Borba -----

Obra a executar: Alteração e ampliação de moradia - alterações ao processo inicial - Arquitectura). -----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial. -----

d) Processos para arquivar -----

Processo: **88/96** -----

Requerente: **Rafael João Machado.** -----

Morada: Rua 25 de Abril, 9 - Rio de Moinhos -----

Local da obra: Rua 25 de Abril, 9 - Rio de Moinhos -----

Obra a executar: Cálculos de estabilidade - moradia. -----

O processo caducou em virtude de não ter sido requerida a licença de obras no prazo de um ano como estipulado por lei. -----

Foi deliberado arquivar o processo. -----

Processo: **254/99** -----

Requerente: **Manuel da Encarnação Ventura.** -----

Morada: Rua Monturo Alto, 31 A - Borba -----

Local: Av^a do Povo, 19 - Borba -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de informação prévia para remodelar para futuras instalações da Churrasqueira “ A Canastra”. -----
O processo poderá ser arquivado, uma vez que foi entregue o Processo de Obras nº217/99, referente à mesma pretensão, o qual já mereceu parecer favorável condicionado por parte do IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico. -----
Foi deliberado arquivar o processo. -----

4 - REQUERIMENTOS-----

Relativamente aos requerimentos apresentados por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra e fundamentados nos pareceres que lhe estão anexos, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações por unanimidade:-----

a) Pedidos de viabilidade-----

Processo: **5/2000**-----

Requerente: **Sociedade Agrícola Monte do Bispo.** -----

Morada: Rua 13 de Janeiro, 23 - Borba -----

Local: Serrado - Rio de Moinhos - Borba -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção de monte. -----

É pretensão do requerente construir um “monte”, num prédio rústico com 30.500.00 m². À luz do Plano Director Municipal em plena eficácia, a parcela localiza-se em duas classes de uso do solo distintas, parte em Floresta de Protecção e a restante em Área Agrícola Preferencial, áreas estas que de acordo com o regulamento do citado plano obedecem às seguintes condicionantes:-----

- Áreas de Floresta de Protecção (artigo 48º) – integram áreas identificadas no âmbito da Reserva Ecológica Nacional como áreas com riscos de erosão e/ou cabeceiras das linhas de água. Nas situações onde seja legalmente admissível a construção, de acordo com o DL 93/90 de 19 de Março, o índice máximo de construção a aplicar a estas áreas é 0.003. Este índice de construção não se aplica, uma vez que de acordo com o previsto pelo n.º 1 do Artigo 4º do mesmo DL, nas áreas incluídas na REN é proibida a construção de edifícios; -----
- Área Agrícola Preferencial (artigo 44º) – constituída por solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, onde não ocorre

sobreposição com outras condicionantes de carácter biofísico, nomeadamente da Reserva Ecológica Nacional. Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, nos termos do DL 196/89 de 14 de Junho, o índice máximo de construção é 0.01 aplicado a metade da área da parcela (15.250.00 m²), permite construir 152.5 m². De acordo com o artigo 9º do mesmo DL, o uso não agrícola dos solos integrados na RAN carece de prévio parecer favorável das Comissões Regionais da Reserva Agrícola. -----
Conclui-se que na área da parcela afecta à Área Agrícola Preferencial, a área máxima de construção permitida é 152.5 m², no entanto, deverá o requerente solicitar parecer prévio à Comissão da Reserva Agrícola Nacional. -----

Processo: **6/2000** -----
Requerente: **Sociedade Agrícola Monte do Bispo.** -----
Morada: Rua 13 de Janeiro, 23 - Borba -----
Local: Serrado - Rio de Moinhos - Borba -----
Objectivo de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção de monte. -----

É pretensão do requerente construir um “monte”, num prédio rústico com a 15.000.00 m². À luz do Plano Director Municipal em plena eficácia, a parcela localiza-se em duas classes de uso do solo distintas, parte em Floresta de Protecção e a restante em Área Agrícola Preferencial, áreas estas que de acordo com o regulamento do citado plano obedecem às seguintes condicionantes: -----

- Áreas de Floresta de Protecção (artigo 48º) – integram áreas identificadas no âmbito da Reserva Ecológica Nacional como áreas com riscos de erosão e/ou cabeceiras das linhas de água. Nas situações onde seja legalmente admissível a construção, de acordo com o DL 93/90 de 19 de Março, o índice máximo de construção a aplicar a estas áreas é 0.003. Este índice de construção não se aplica, uma vez que de acordo com o previsto pelo n.º 1 do Artigo 4º do mesmo DL, nas áreas incluídas na REN é proibida a construção de edifícios; -----
- Área Agrícola Preferencial (artigo 44º) – constituída por solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, onde não ocorre sobreposição com outras condicionantes de carácter biofísico, nomeadamente da Reserva Ecológica Nacional. Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, nos termos do DL 196/89 de 14 de Junho, o índice máximo de construção é 0.01 aplicado a metade da área da parcela (7.500.00 m²), permite construir 75 m².

De acordo com o artigo 9º do mesmo DL, o uso não agrícola dos solos integrados na RAN carece de prévio parecer favorável das Comissões Regionais da Reserva Agrícola. -----
Conclui-se que na área da parcela afecta à Área Agrícola Preferencial, a área máxima de construção permitida é 75 m², no entanto, deverá o requerente solicitar parecer prévio à Comissão da Reserva Agrícola Nacional. -----

b) Pedido de emissão de certidão de localização -----

Processo: **564/99** -----
Requerimento de **Sopor - Sociedade Distribuidora Combustíveis, Lda.**, com sede na Rua Filipe Folque, número 26 - 4º, Lisboa, solicitando que lhe seja emitida certidão de localização referente ao Posto Simples de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, a instalar na Zona Industrial da Cruz de Cristo, para efeitos de licenciamento industrial no Ministério da Economia - Direcção Regional do Alentejo.-----
Por se tratar de área abrangida por Plano de Pormenor em plena eficácia, e nos termos do Decreto-Lei n.º 109/91 de 15 de Março com a redacção que lhe foi dada pelos Decreto-Lei n.º 282/93, e Decreto Regulamentar n.º 25/93, ambos de 17 de Agosto, e por não haver inconvenientes, **foi deliberado aprovar a localização do Posto de Abastecimento de Combustíveis a instalar na Zona Industrial Cruz de Cristo em Borba, no lote n.º 66 com área de 1102,50 m², não podendo a construção ocupar uma área de implantação superior a 300 m².** -----
Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

c) Pedido de informação sobre a capacidade do solo -----

Processo: **17/2000** -----
Requerente: **David Joaquim Lapão** -----
Morada: Horta da Parreira - Borba -----
Local: Horta da Parreira - Borba -----
Objectivo de Requerimento: Pedido de informação sobre a capacidade de uso do solo. -----
Refere-se este requerimento a um pedido de informação sobre a capacidade de uso do solo, de acordo com o que está preconizado pelo regulamento do Plano Director Municipal em plena eficácia. Segundo a carta de ordenamento a parcela em causa localiza-se em Área Agrícola Preferencial, ao abrigo do Artigo 44º do regulamento, esta área é constituída por solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, ou com

benfeitorias e culturas de importância local e regional, onde não ocorre sobreposição com outras condicionantes de carácter biofísico, nomeadamente da Reserva Ecológica Nacional. Mais se informa que de acordo com a carta de condicionantes do referido plano, a parcela não está inserida na Reserva Agrícola Nacional. -----

d) Pedido de parecer sobre arranque de oliveiras -----

Processo: **582/99**-----

Requerente: **Afonso Manuel Lobinho Ferrão** -----

Morada: Monte do Peixe - Barro Branco -----

Local: Salgada - Artigo 115º - Secção D. -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de parecer sobre arranque de oliveiras. Refere-se este requerimento a um pedido de informação sobre a capacidade de uso do solo de acordo com o que está preconizado pelo regulamento do Plano Director Municipal em plena eficácia. Assim, de acordo com a localização na carta de ordenamento e ao abrigo do regulamento do citado plano, a parcela localiza-se em três classes de uso do solo distintas: -----

Área de floresta de protecção (artigo 48º) - cujas funções principais são as de assegurar a continuidade da estrutura verde e proteger o relevo natural e a diversidade ecológica. Integram áreas identificadas no âmbito da Reserva Ecológica Nacional como áreas com risco de erosão e/ou cabeceiras das linhas de água. Assim, de acordo com o regulamento do PDM e com a legislação em vigor observar-se-ão os seguintes condicionamentos: -----

1. Apenas são permitidas plantações com espécies autóctones ou adaptadas às condições ecológicas locais e tradicionalmente utilizadas;
2. Apenas são permitidos cortes de limpeza ou reordenamento, não sendo permitidos abates de espécimes com diâmetro de tronco à altura do peito (DAP) menor que 20 cm; -----
3. Não são permitidas plantações monoespecíficas nem plantações com espécies de crescimento rápido, nomeadamente o eucalipto; -----
4. Não são permitidos a execução de terraceamentos ou mobilizações profundas com reviramento da leiva nas áreas com declive superior a 25%; -----
5. Não são permitidas operações de preparação do solo com fins agrícolas ou silvopastoris que incluam mobilizações segundo a linha de maior declive. -----

Área Agrícola Condicionada (artigo 45º) – é constituída por solos incluídos na RAN e por outros solos com importância local, mas onde ocorrem condicionantes biofísicos, nomeadamente da REN ou de protecção natural. -----

Área Prioritária de Exploração (artigo 36º) – destinam-se especificamente às actividades da indústria dos mármore, não podendo ser autorizadas quaisquer outras formas de actividades e usos que inviabilizem o aproveitamento do recurso, nomeadamente: -----

1. Edificações de carácter definitivo; -----
2. Infraestruturas, equipamentos ou edificações de carácter urbano; -----
3. Unidades transformadoras de rochas ornamentais ou quaisquer outras instalações industriais, salvo oficinas de transformação primária e anexos às pedreiras previstos na lei e devidamente autorizados pelas entidades competentes. -----

e) Loteamentos -----

Emissão de Alvará de Loteamento -----

Processo: **02/97** -----

Requerente: **Borprojeto - Construções, Lda.** -----

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5 - 4º Esqº - Lisboa -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de emissão de alvará de loteamento.---

Foi deliberado emitir o respectivo alvará, ficando o mesmo com o seguinte teor:-----

ALVARÁ DE LOTEAMENTO nº1/2000

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei nº448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei nº334/95 de 28/12 é emitido o Alvará de Loteamento nº 01/2000, em nome de Borprojecto – Construções, Lda, com sede na Rua Conselheiro Martins de Carvalho nº5 – 4º esq. em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 503463825, através do qual é licenciada a Operação de Loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre 9.375.00 m², totalidade do prédio rústico sito na Horta do Rossio, em Borba, da freguesia Matriz deste Concelho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 01736 de 99/04/28. -----

O pedido de informação prévia aprovado por deliberação Camarária de 01 de Abril de mil novecentos e noventa e oito, o Loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados respectivamente pela deliberação Camarária de e 14 de Julho de mil novecentos noventa e nove, respeitam o disposto no Plano Director Municipal. A operação de loteamento apresenta, de acordo com a planta de síntese anexa, as seguintes características: -----

n.º lote	Área por lote (m ²)	Área Máx. Implantação	Área Máx. Construção (m ²)	Garagens	Tipologia	N.º de Pisos	N.º de Fogos
1	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
2	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
3	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
4	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
5	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
6	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
7	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
8	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
9	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
10	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
11	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
12	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
13	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
14	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
15	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
16	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
17	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
18	154.05	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
19	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
20	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
21	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
22	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
23	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
24	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
25	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
26	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
27	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
28	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
29	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
30	138.25	90.85	181.70	C/garagem	Unifamiliar	2	1
31	1617.10	436.00	872.00	-	24 quartos	2+1semi-ent	-
totais	6049.00	3161.50	6323.00				

- Área total da parcela: 9.375.00 m²-----
- Índice de implantação: 0.34-----
- Índice de construção: 0.65-----
- Densidade Populacional: 203.0 hab/ha-----

São cedidos à Câmara Municipal de Borba, para integração no domínio público 3.326.00 m², destinados a faixas de rodagem, estacionamento, passeios, áreas públicas de circulação e espaços verdes, conforme planta de síntese anexa.-----

Para conclusão das obras de urbanização é fixado um prazo de doze meses.-----

Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24º e 30º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, no valor de 23.709.043\$00 (vinte e três

milhões, setecentos e nove mil, quarenta e três escudos), mediante garantia bancária.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº448/91 de 29/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº334/95 de 28 de Dezembro.-----

f) Aprovação de operação de loteamento-----

Processo: **01/99** -----

Requerente: **Maria Manuela Coelho da Silveira Machado.** -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de aprovação de operação de loteamento.-----

O loteamento incide sobre uma parcela de terreno com 11.178.20 m², provenientes dos seguintes artigos:

570, secção C – rústico – 10.269.00 m²-----

900, secção C – urbano – 178.20 m²-----

2294, secção C – urbano – 90.00 m²-----

2293, secção C – urbano – 641.00 m²-----

Segundo o Plano de Urbanização da Vila de Borba em plena eficácia, a parcela sujeita a loteamento situa-se em *Zona de Construção Mais Recente* (artigo 5º), à qual se aplica os índices e condicionates previstos no n.º 6.----

O processo de loteamento foi reformulado e completado no sentido de suprimir as deficiências do processo inicial. Da análise da proposta actual, conclui-se o seguinte:-----

1. Estão garantidos 48 lugares de estacionamento no exterior dos lotes e 34 no interior dos mesmos, no entanto, e de modo a cumprir os 107 lugares de estacionamento para o loteamento calculados de acordo com a Portaria 1182/92, deverá a proposta integrar mais 25 lugares, que poderão ser até incluídos no lote 30, destinado a serviços;-----
2. Ainda relativamente ao lote 30, com 820.00 m², aplicando o índice de construção 0.8 previsto pelo PDM, a área máxima de construção é de 656 m², dado que a proposta apresenta uma área de implantação de 364.5 m², a área possível de construção do 2º piso passa a ser de 291.50 m²;-----
3. A área total de construção constante na tabela está incorrecta, deverá ser reformulada;-----
4. A implantação de barreira verde junto à EN4 deverá ser executada de acordo com o projecto apresentado;-----
5. Deve ser assegurada a execução de parte da via de circulação proposta para o limite do loteamento a Nordeste, devendo no entanto o requerente negociar com o loteador vizinho e com a Câmara Municipal.

Relativamente ao regulamento:-----

6. No ponto 2.4, onde se lê “os muros laterais de separação não poderão ultrapassar a altura mínima de 1.50 m” deve ler-se “os muros laterais de separação deverão ter a altura mínima de 1.50 m”;

7. A numeração das 3 últimas alíneas deste ponto deverá ser corrigida;-----
Tomando em consideração a área máxima de construção proposta (6551.7 m²) e de acordo com a Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro, as áreas de cedência a tomar em consideração são as seguintes:-----

- Espaços verdes de utilização colectiva – 1014.00m² (esta área está garantida em projecto);-----

- Equipamentos de utilização colectiva – 1354.00m².-----

Como não se prevê a implantação de equipamento de utilização colectiva, esta área será convertida em compensação, sendo o seu valor de 6.783.102\$00 – de acordo com a tabela de taxas de licenças e tarifas prevista para o ano 2000 da Câmara Municipal de Borba.-----

A operação de loteamento fica sujeita à Taxa de Urbanização calculada pela fórmula – $0.05 \times C \times STP$ ($0.05 \times 90.500\$00 \times 6.551.7m^2$), cujo montante a pagar à CMB é de 29.646.442\$50, ao qual será deduzido o valor das infraestruturas a apresentar.-----

Foi deliberado aprovar a referida operação de loteamento, condicionada ao cumprimento dos pontos 1, 3, 6 e 7 anteriormente mencionados, e chama-se a atenção para o ponto 2, que deverá ser observado na elaboração do projecto.-----

g) Rectificação de Aditamento ao Alvará de Loteamento 2/96 -----

Requerente: **Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda.** -----

Morada: Rua de S. Francisco, 15 - 1º Esqº Trás - Borba -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de emissão de novo alvará de loteamento - Zona de Expansão Habitacional da Cerca – Borba. -----

Foi emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/96, que resultou da alteração ao loteamento e consistiu na diminuição da área dos lotes n.º 1 a 7, tendo diminuído conseqüentemente a área total de implantação e a área total de construção. No referido Aditamento, não foi indicado por lapso que a área total dos lotes diminuía em 80.15 m², devendo esta área ser integrada no domínio público municipal, destinada a áreas de passeio e circulação pública.-----

Assim, deve constar no referido Aditamento o seguinte:-----

“Com o presente aditamento são integrados no domínio público 80.15 m², destinados a áreas de passeio e circulação pública.”-----

LOTEAMENTO Áreas Totais	Área total dos lotes	Área total de implantação	Área total de construção
Existente	4.666.50	3.593.25	7.071.35
Proposto	4.586.35	3.553.85	6.966.95
Área a integrar no domínio público	80.15		

Foi aprovada a rectificação do aditamento ao Alvará de Loteamento 2/96.-----

h) Rectificação de Aditamento ao Alvará de Loteamento 4/98-----

Requerente: **Proença e Filhos, Lda.** -----

Morada: Horta do Rossio - Borba -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de emissão de novo alvará de loteamento 4/98. -----

Na sequência do envio do Alvará de Loteamento 4/98 pela Conservatória do Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Borba, foi detectado pela Comissão de Coordenação da Região Alentejo que no referido Alvará consta a data de aprovação de uma alteração ao loteamento (08/07/98), data posterior à entrada em vigor do Plano de Urbanização. Uma vez que a 1ª aprovação do projecto de loteamento foi em 07/06/95 e se conforma com o Plano Director Municipal, onde consta “08/07/98” deve passar a constar “07/06/95”. -----

Foi aprovada a rectificação do aditamento ao Alvará de Loteamento 4/98.-----

O Sr. Presidente não participou na discussão nem na deliberação deste processo, por o requerente ser familiar.-----

i) Pedido de permuta de Serviços por áreas de terreno para implantação de Projectos Municipais-----

Requerimento de **Sociedade Agrícola Monte do Bispo, Lda.**, com sede em Rua 13 de Janeiro, nº.23 - Borba, promotor do loteamento urbano, sito à Horta do Picadeiro, apresentando a seguinte proposta:-----

“Transferir para a posse da Câmara Municipal 10.968,20 m2 de área do prédio rústico, com o artº.matricial nº.530, sendo 8.500 m2 de área sujeitos a negociação e 2.468,20 m2 como áreas de cedência, prestando a Câmara Municipal os seguintes serviços:-----

- Fornecimento de lancil em mármore (dimensões do projecto) sendo o prazo de entrega, aquele que o empreiteiro em devido tempo informará;-
- Pavimentação das ruas e estacionamento a nível de betuminoso no final das obras realizadas pelo empreiteiro, uma vez que se optou por colocar os ramais de esgoto e pluvial até ao passeio, evitando desta forma qualquer danificação do betuminoso;-----
- Construção de calçada à portuguesa nos passeios de todo o loteamento (prazo a acordar);-----
- Arborizar e relvar as áreas destinadas a espaços verdes (prazo a acordar);-----
- Relativamente à área a ceder (10.215,70 m2) não seja permitido qualquer tipo de construção destinada a habitação, e a autorização para transferir desta área 5008.400 m3 de terra, necessários aos aterros a construir no loteamento.-----

Após apreciação da presente proposta, foi emitido parecer técnico que refere: “Como contrapartida pela cedência dos 8.500 m2 pretendo o promotor que a Câmara assuma a responsabilidade, a preços de orçamento de:-----

- Fornecimento de lancil (75%) :	3.279.000\$00-----
- Fornecimento de contralancil (75%) :	1.338.750\$00-----
- Pavimentação em betuminoso	: 5.651.975\$00-----
- Passeios em calçada	: 9.472.000\$00-----
- Espaços verdes	: 589.530\$00-----

Total 20.331.255\$00

Trata-se de um orçamento que esta Câmara pode gerir num prazo estipulado em contrato de urbanização em contrapartida a um terreno a urbanizar de acordo com o Plano de Urbanização.-----

As garantias bancárias que o Promotor terá de apresentar para a boa execução das restantes infraestruturas são de **75.022.997\$00** de um total de 95.354.252\$00.-----

Assim, poderá proceder-se à execução de um contrato de urbanização em que a Câmara assumirá a execução daquelas infraestruturas, autorizará a movimentação do volume de terras referenciado, mas, não aceitará a cláusula em que a área permutada não poderá ser objecto de qualquer construção, mas que naquela área cumprirá o estipulado no Plano de Urbanização de Borba”.-----

De acordo o parecer técnico acima referido, foi a presente proposta aprovada por unanimidade, à excepção da última cláusula.-----

5 - DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA IGREJA DA NORA-----

A Câmara Municipal de Borba, **deliberou, por unanimidade**, doar o lote de terreno n.º.2.30, sito no Loteamento da Nave - Nora, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Rio de Moinhos, destinado à implantação da Igreja da Nora, ao qual foi atribuído o valor de 9.150 contos.-----

O referido lote tem de área 2287,50 m², é omisso na matriz, sendo a sua inscrição participada às Finanças em 26/11/99 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 00476/20-01-95.-----

6 - EMPRÉSTIMOS-----

a) Empréstimo a Médio e Longo Prazo da linha de crédito CGD/BEI - Prorrogação de Prazo-----

Em virtude da bonificação do FEDER ter ultrapassado 75% do valor total da bonificação (Cláusula 9.2 do contrato de empréstimo), e de acordo com a informação da Divisão de Administração e Finanças, propõe-se a prorrogação do prazo de 8 para 12 anos, dos seguintes empréstimos contraídos ao abrigo da linha de crédito CGD/BEI:-----

- Viação Rural (EM 1040 e EM 506/1), no valor de 10.397 contos.-----
- Águas Residuais (Ampliação da rede de esgotos domésticos da Vila de Borba), no valor de 4.065 contos.-----
- Urbanização (Zonas Industriais), no valor de 27.531 contos.-----

Analizada a proposta acima referida, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

b) Empréstimo a Curto Prazo (Aprovação de Cláusulas Contratuais)--

Na sequência da deliberação de Câmara tomada em 27 de Outubro de 1999, a Assembleia Municipal autorizou a contracção do empréstimo acima referido. Cumprida a respectiva deliberação, está presente o contrato de empréstimo da Caixa Geral de Depósitos, do qual constam as cláusulas contratuais propostas por aquela Instituição de Crédito, para concretização do empréstimo a Curto Prazo até ao montante de 38.500 contos, com a finalidade de ocorrer a dificuldades de tesouraria.-----

Depois de analisadas, **foram aprovadas** em minuta as cláusulas contratuais propostas pela Caixa Geral de Depósitos para o referido empréstimo.-----

O referido contrato dá-se aqui como reproduzido para todos os efeitos, ficando cópia do mesmo anexo a esta acta, dela fazendo parte integrante.---

7 - APROVAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROZOM-----

Estando presente uma proposta preliminar de parecer sobre o PROZOM, e dado que as Câmaras da Zona dos Mármore, fizeram o pedido de prorrogação do prazo até dia 11 de Fevereiro, pela importância que se reveste para a política de ordenamento do território, optou-se pela promoção de reuniões com entidades directamente relacionadas com exploração das rochas ornamentais, elaborando-se então a proposta de parecer.-----

8 - APROVAÇÃO DE PARECER SOBRE A VARIANTE À EN 255-----

Foi presente a esta reunião uma proposta de parecer sobre a “variante e acessos à EN 255 em Borba e Vila Viçosa”, distribuída por todos os eleitos, que se encontra anexa e faz parte integrante desta acta.-----

Mereceu maior atenção o ponto dois do parecer, questão já colocada diversas vezes em sede própria, quanto à conflitualidade já existente no denominado “nó de Borba”, que a presente proposta virá agravar, reduzindo as condições de segurança rodoviária nos acessos à EN 4.-----

O Parecer foi aprovado por unanimidade, tendo em consideração as preocupações levantadas quanto ao desnivelamento dos acessos à EN4.-----

9 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO 1999/2000-----

Após análise dos processos de candidatura apresentados, e de acordo com as capitações apuradas, por proposta apresentada pela Vereadora Filipa Almeida, **foi deliberado por unanimidade**, aprovar a seguinte ordenação dos candidatos à atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Borba:-----

LISTA ORDENADA

NOME	CAPITAÇÃO
1 - Carla de Jesus Lopes Carvalho	58.208\$00 / Per Capita
2 - Susana Isabel Prates Bilro	243.380\$00 / Per Capita
3 - Sara Dolores Leal Calhamonas	263.404\$00 / Per Capita
4 - Ana Sofia Casinhas Avó	471.200\$00 / Per Capita
5 - Bruno Miguel Simões Lopes	563.089\$00 / Per Capita
6 - Vanda do Carmo Sá Oliveira	610.237\$00 / Per Capita
7 - Maria Helena Pécurto Pombeiro Curvo	829.359\$00 / Per Capita
8 - Mónica Cristina Carapinha Gila	927.439\$00 / Per Capita
9 - Maria João Ramos Catarino	988.860\$00 / Per Capita
10 - Vanda do Carmo Canhoto Lopes	1.072.121\$00 / Per Capita

A candidata **Susana Isabel Prates Bilro** prescinde da Bolsa de Estudo.----
 No que respeita ao processo de **Sara Dolores Leal Calhamonas**, não pode o mesmo ser considerado para efeitos de atribuição, uma vez que viola o estipulado no ponto 1.3, do artigo 3º do Regulamento de Atribuição (**não obteve aproveitamento escolar no ano anterior**).-----
 Assim sendo, **foi deliberado por unanimidade**, atribuir as seguintes Bolsas de Estudo:-----

- **CARLA DE JESUS LOPES CARVALHO**;-----
- **ANA SOFIA CASINHAS AVÓ**;-----
- **BRUNO MIGUEL SIMÕES LOPES**-----

Foi ainda **deliberado por unanimidade**, renovar as seguintes Bolsas de Estudo:-----

NOME	CAPITAÇÃO
Ana Sofia Valente Nifro	145.787\$00 / Per Capita
Pedro Miguel Carola Espanhol	501.863\$00 / Per Capita
Sara Guiomar Barata Macareno	458.267\$00 / Per Capita
Sónia da Conceição Pinto Panasco	451.271\$00 / Per Capita
Vera Dolores Pires da Luz	1.154.653\$00 / Per Capita

As candidatas **Sara Guiomar Barata Macareno** e **Sónia da Conceição Pinto Panasco** prescindem das Bolsas de Estudo.-----

Assim, deverão ser renovadas as seguintes Bolsas de Estudo:-----

- **ANA SOFIA VALENTE NIFRO**;-----
- **PEDRO MIGUEL CAROLA ESPANHOL**;-----
- **VERA DOLORES PIRES DA LUZ**-----

De referir que a renovação da Bolsa de **Vera Dolores Pires da Luz** continua a ser a excepção ao Regulamento, em consonância com o que

vem acontecendo em anos anteriores, uma vez que a aluna recebe Bolsa dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, no valor de 28.160\$00.-----

Estas bolsas serão atribuídas desde Outubro de mil novecentos e noventa e nove a Julho de dois mil. O valor da Bolsa é de 15.755\$00/mês de Outubro a Dezembro e de 16.155\$00/mês de Janeiro a Julho do ano dois mil.-----

10 - CORRESPONDÊNCIA-----

Esteve presente correspondência trocada entre a Unicoal-União das Cooperativas de Olivicultores do Alto Alentejo e a Câmara Municipal. Sobre esta correspondência, e na sequência da informação que foi dada em reunião de Câmara de 15 de Dezembro do ano transacto, foi informado que, tendo sido enviado fax a solicitar cópia do projecto, da memória descritiva do funcionamento da Central e de pareceres técnicos que fundamentem que não haverá emissão de poluentes com a instalação da Central de tratamento de efluentes, ainda não foram enviados, por parte da Unicoal, quaisquer destes elementos pedidos, continuando a enviar correspondência, sem que seja dada resposta ao solicitado.-----

Estiveram presentes os seguintes pedidos de transporte:-----

Do Centro Cultural de Borba, solicitando cedência de transporte para deslocação da Banda Filarmónica a Barbacena, dia 23 de Janeiro. Foi o mesmo autorizado; do STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, solicitando cedência de transporte para deslocação dos trabalhadores da autarquia a um Plenário/Concentração, a decorrer em Lisboa, dia 27/01/99. Não se efectuou, dado que os autocarros estavam de serviço nos transportes escolares; da Escola EB2,3 Padre Bento Pereira de Borba, solicitando cedência de transporte para a realização de duas visitas de Estudo a Monforte, dias 19 e 26 de Janeiro. Foi o mesmo autorizado.----

11 - OUTRAS ACTIVIDADES DA CÂMARA-----

Contrato de participação Financeira nº. 216-----

Esteve presente a Minuta do Contrato de concessão de incentivos financeiros, a celebrar entre a Câmara Municipal de Borba, o IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento), e a DGE (Direcção Geral de Energia), que ficará anexo a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

O referido contrato, surge no âmbito da candidatura Multissectores, apresentada ao abrigo do SIURE - Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia, tendo por objectivo a instalação de um sistema de Telegestão para a captação de água, e que por despacho dos Senhores Secretários de Estado da Indústria e Energia e do Desenvolvimento Regional, foi homologado um incentivo financeiro, a fundo perdido, no valor de 9.236.000\$00 destinado à realização do referido projecto.-----

Analizado o conteúdo da referida minuta de contrato, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Informações-----

- Reunião com a Protecção Civil Distrital, sobre o projecto Super-Segurinho, no âmbito da acção de divulgação do sistema municipal e do sistema distrital de Protecção Civil junto das Escolas com ligação aos Professores do 1º Ciclo.-----
- Relativamente à proposta apresentada pelo Sr. Presidente, na reunião de Câmara do passado dia 12, sobre a visita às obras do concelho para dia 29 do corrente mês, não se poderá realizar por impossibilidade de alguns dos eleitos, pelo que, ficou decidido agendar a mesma oportunamente.---

Antes de dar a reunião por encerrada, o Sr. Presidente procedeu à leitura da minuta da acta, tendo sido aprovada por unanimidade, e ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos.-----

-----Para constar se lavrou a presente acta, composta por vinte e duas páginas que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Principal que a redigi.----